1.2.5 — Decidir sobre pedidos de parecer relativos ao estabelecimento de zonas de protecção e às obras de edifícios situados nas zonas de protecção de imóveis classificados;

1.2.6 — Decidir sobre pedidos de parecer no âmbito da gestão de zonas de defesa e controlo urbanos e de áreas sujeitas a medidas preventivas;

1.2.7 — Decidir sobre pedidos de parecer relativos a pedidos de desafectação do regime florestal e a projectos de emparcelamento rural;

1.3 — Na directora de serviços do Ambiente, engenheira Ana Rita da Câmara de Quental Medeiros Pereira:

1.3.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.3.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.3.3 — Nomear os representantes da CCDR nas comissões de avaliação de impacte ambiental;

1.3.4 — Decidir sobre os pedidos de declaração, parecer e autorização no âmbito do licenciamento da actividade industrial, da armazenagem de sucatas e de produtos químicos, de exploração de massas minerais e das operações de gestão de resíduos;

1.4 — Na directora de serviços de Águas Interiores, engenheira Maria Helena Lima Santos:

1.4.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.4.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.4.3 — Decidir sobre pedidos de declaração, parecer, autorização e licenciamento e emitir o respectivo título relativos a utilizações do domínio hídrico, excepto os referentes a operações de loteamento e empreendimentos turísticos;

1.5 — No chefe de divisão do Litoral, arquitecto Francisco José Chagas Reis:

1.5.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.5.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.5.3 — Decidir sobre pedidos de parecer relativos a usos privativos em domínio público marítimo, não inerentes a instalações fixas e indesmontáveis;

1.6 — Nos chefes de divisão das Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e da Península de Setúbal, Dr. Carlos Alberto Roldão Violante Fernandes e arquitecto Nuno Miguel Batista da Silva, respectivamente, e na directora do GAT de Caldas da Rainha e coordenadora da Delegação Sub-Regional do Oeste, engenheira Lina Maria Santos Fazendeiro:

1.6.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica, designadamente a relacionada com o desempenho desconcentrado das funções da Direcção de Serviços de Águas Interiores (DSAI), da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT), da Direcção de Serviços de Fiscalização (DSF), da Divisão de Serviços de Avaliação e Monitorização Ambiental (DAMA), da Divisão de Licenciamento Ambiental (DLA) e da Direcção de Serviços do Litoral (DSL);

1.6.2 — Decidir sobre pedidos de parecer, autorização ou licenciamento no âmbito das utilizações do domínio hídrico e emitir o respectivo título relativos a captação de águas subterrâneas, obras de construção de edificações isoladas, muros, vedações, aterros ou escavações circunscritas, construção de charcas, descargas de águas residuais domésticas para fossa séptica, navegação sem finalidade marítimo-turística, registo de embarcações, competições de pesca desportiva e de barcos sem motor;

1.6.3 — Decidir sobre pedidos de parecer e comunicação prévia relativos a intervenções em áreas de REN;

1.6.4 — Decidir sobre pedidos de parecer em áreas sujeitas a medidas preventivas.

2 — A competência subdelegada nos n.os 1.2.1, 1.3.1 e 1.4.1 do presente despacho pode ser subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

4 — Ratificar os actos respectivamente praticados pela chefe de divisão de Avaliação e Monitorização, arquitecta Maria Antonieta Abreu Castano e pela chefe de divisão de Licenciamento Ambiental, engenheira Zélia Ana Galinho, após a entrada em vigor da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, no âmbito das matérias agora delegadas na directora de serviços engenheira Ana Rita da Câmara Quental Medeiros Pereira.

25 de Julho de 2007. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 212/2007

Torna-se público que, por despacho da subdirectora-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 16 de Julho de 2007, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Urbanização da Mina de São Domingos e Pomarão, no município de Mértola.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado enquadrável na alínea *e*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que consiste na correcção de incongruências entre os elementos do Plano, concretamente na alteração do artigo 25.º do Regulamento e da planta de síntese do Plano de Urbanização.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Mértola de 14 de Dezembro de 2006, que aprovou a referida alteração, bem como o artigo 25.º do Regulamento e a planta de síntese alterados.

Esta alteração foi registada em 16 de Julho de 2007, com o n.º 04.02.09.00/01-07.PU/A.

17 de Julho de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Botelho.*

Certidão

Manuel Joaquim de Jesus Pereira, 1.º secretário da Assembleia Municipal de Mértola, certifica que, na acta da reuião ordinária da Assembleia Municipal de Mértola realizada no dia 14 de Dezembro de 2006, consta, entre outras, uma deliberação do seguinte teor:

> «7 — Proposta de alteração do PGU da Mina de São Domingos e Pomarão — regime simplificado:
>
> Nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, foi presente para aprovação uma proposta aprovada em reunião da Câmara de 6 de Dezembro corrente, referente à alteração do Plano Geral de Urbanização da Mina de São Domingos e Pomarão, em regime simplificado.
>
> Não havendo quaisquer questões, foi colocado à votação e aprovado por unanimidade.»

Por ser verdade passo a presente, que assino, e faço autenticar com o selo branco em uso nestes serviços.

27 de Dezembro de 2006. — O 1.º Secretário, *Manuel Joaquim de Jesus Pereira.*

Proposta de alteração do Regulamento do Plano Geral de Urbanização da Mina de São Domingos e Pomarão

(alteração sujeita a regime simplificado, ao abrigo do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro)

ANEXO

Artigo único

O artigo 25.º da Portaria n.º 186/98, de 19 de Março — Regulamento do Plano Geral de Urbanização da Mina de São Domingos e Pomarão, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 25.º

Zona hoteleira (ZH)

1 — É uma zona destinada à construção de um empreendimento turístico com a categoria de 4 ou 5 estrelas e capacidade de referência de 50 quartos, a instalar em diversos edifícios com características funcionais homogéneas, articulados entre si e em harmonia com a paisagem e com o meio onde se inserem.

2 — O edifício de recepção e zonas comuns terá um piso acima da cota de entrada e no máximo dois pisos abaixo da referida cota. Os diversos edifícios, unidades de alojamento e estruturas de apoio terão apenas um piso.

3 — Será permitida a construção de infra-estruturas de apoio desde que implantadas, evitando cortes e taludes com impactes visuais negativos e enquadradas por coberto vegetal e arborização autóctone.

Índices urbanísticos

Tipologia	Número de pisos	Densidade ocupacional	Observações
Hotel/hotel-apartamento.	3	20 %	Número de pisos conforme especificado no n.º 2.

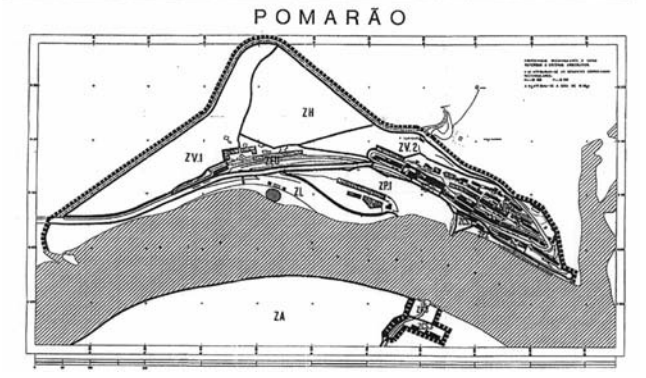

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 18 914/2007

Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 25 de Julho de 2007, é aprovado o logótipo da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT), o qual consta do anexo ao despacho, com a descrição e regras dele constantes.

O logótipo é utilizado obrigatoriamente por todos os serviços da IGAOT, constando de todos os suportes de comunicação deles emanados, de acordo com as regras a estabelecer por despacho.

Podem ser utilizadas versões a preto e branco, de acordo com as regras a estabelecer por despacho.

26 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo.*

ANEXO

O logótipo é constituído pelas cores verde (pantone 7473) na designação IGAOT, amarela (pantone 122) na bola do «I» de IGAOT, sendo o restante texto da cor preta normal. O fundo é branco normal.

O logótipo só poderá ser reduzido até uma largura proporcional de 220 mm.

Despacho n.º 18 915/2007

Por despacho do inspector-geral do Ambiente de 6 de Julho de 2007, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi Paula Filomena das Neves Carreira, assessora, posicionada no escalão 1, índice 610, nomeada por reclassificação profissional na categoria de inspector superior, da carreira de inspecção superior, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 670, com efeitos à data do despacho.

9 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo.*

Despacho n.º 18 916/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho, nomeio o subinspector-geral José Diniz Mendes Freire para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, no período compreendido entre 30 de Julho e 21 de Agosto de 2007.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que tenham entretanto sido praticados.

30 de Julho de 2007. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 917/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Maria Helena da Ascensão Pereira Loureiro Geraldo Vaqueirinho do cargo de adjunta do meu Gabinete, para o qual foi nomeada através do despacho n.º 8314/2005, de 29 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 31 de Julho de 2007.

31 de Julho de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Édito n.º 639/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 87, e na secretaria da Câmara Municipal de Tábua em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo El1.0/67901, para o estabelecimento da abertura das linhas aéreas a 220 kV Vila Chã-Pereiros 1 e 2, apoios n.ºs 71 e 70, respectivamente, e ligação à subestação de Tábua, através de um troço em apoios comuns na extensão de 500 m, ficando constituídas as linhas aéreas a 220 kV Vila Chã-Tábua 1 e 2.

Desmontagem dos troços da linha Vila Chã-Pereiros 1 entre os apoios P71 e P73 e Vila Chã-Pereiros 2 entre os apoios P70 e P72.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Martins de Carvalho.*
2611040905

Édito n.º 640/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 87, e na secretaria da Câmara Municipal de Tábua em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo E/1.0/67899, para o estabelecimento da abertura das linhas aéreas a 220 kV Vila Chã-Pereiros 1 e 2, nos apoios n.ºs 73 e 72, respectivamente, e ligação à subestação de Tábua, através de um troço em apoios comuns na extensão de